



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . .	Ano 360\$
A 1.ª série . . .	" 140\$
A 2.ª série . . .	" 120\$
A 3.ª série . . .	" 120\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

### AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

### SUMÁRIO

#### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

**Aviso** — Torna público ter o Governo dos Estados Unidos do México efectuado o depósito do instrumento de adesão à Convenção da União de Paris, de 20 de Março de 1883, para a protecção da propriedade industrial, revista em Londres em 2 de Junho de 1934.

#### Ministério do Ultramar:

**Portaria n.º 15 459** — Reforça a verba do artigo 22.º, capítulo único, da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor do Instituto de Medicina Tropical de Lisboa.

**Declaração** de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 2.º do orçamento do Ministério.

#### Ministério da Educação Nacional:

**Declaração** de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

#### Ministério das Comunicações:

**Portaria n.º 15 460** — Introdz alterações nas Portarias n.ºs 13682, 13 705, 14 674 e 14 675, que fixam as taxas a cobrar pela ocupação e utilização de terrenos e das instalações nos Aeroportos de Lisboa, Porto, Sal e Santa Maria.

**Declaração** de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do orçamento da Administração dos Portos do Douro e Leixões.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

### Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Legação da Suíça em Lisboa, o Governo dos Estados Unidos do México efectuou o depósito nos ar-

quivos do Departamento Político Federal suíço, em 4 de Maio de 1955, do instrumento de adesão à Convenção da União de Paris, de 20 de Março de 1883, para a protecção da propriedade industrial, ultimamente revista em Londres em 2 de Junho de 1934.

A referida Convenção começará a vigorar, quanto aos Estados Unidos do México, nos termos do artigo 16, alínea 3, da Convenção revista, em 14 de Julho de 1955.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 4 de Julho de 1955. — O Director-Geral, *José Augusto Correia de Barros*.

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

### Portaria n.º 15 459

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do § 1.º do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, reforçar com 34.253\$ a verba do capítulo único, artigo 22.º «Diversos encargos — Bolsas de estudo», da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor do Instituto de Medicina Tropical de Lisboa, usando para contrapartida igual importância da verba do capítulo único, artigo 20.º «Diversos encargos — Missão de estudo e combate das endemias em Cabo Verde», da mesma tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 9 de Julho de 1955. — O Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*.

### 9.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Ultramar, por seu despacho de 4 do corrente mês, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 2.º

Secretaria-Geral

Artigo 23.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material»:

N.º 1) «De imóveis»:

Da alínea d) «Reparação, beneficiação, conservação, etc., do Palácio da Junqueira e dos seus jardins» . . . . . — 15.000\$00

Para a alínea a) «Reparação, beneficiação, conservação, etc., do edifício do Ministério» . . . . . + 15.000\$00

9.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 5 de Julho de 1955. — O Chefe da Repartição, *L. Meneses Gouveia*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

### 10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 20 do corrente autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

#### CAPÍTULO 3.º

#### Instituto Português de Oncologia

Artigo 496.º «Despesas de comunicações»:

Do n.º 2) «Telefones» . . . . .	3.000\$00
Para o n.º 1) «Correios e telégrafos» . . . . .	3.000\$00

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 30 de Junho de 1955. — O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

### Direcção-Geral da Aeronáutica Civil

Repartição de Pessoal, Expediente e Contabilidade

#### Portaria n.º 15 460

Nas Portarias n.ºs 13 682, de 18 de Setembro de 1951, 13 705, de 13 de Outubro de 1951, 14 674 e 14 675, de 28 de Dezembro de 1953, que estabeleceram as taxas pela ocupação e utilização de terrenos e de instalações nos Aeroportos de Lisboa, Porto, Sal e Santa Maria, não foram previstos serviços de coordenação de telecomunicações cuja actividade tenha sido autorizada pelas entidades competentes.

Reconhece-se, porém, que a esta actividade, de grande interesse para a exploração de carreiras aéreas, devem ser facultadas instalações apropriadas.

Além disso, as possibilidades de instalação nos Aeroportos do Sal e de Santa Maria evoluíram por forma a que, neste aspecto, já não seja necessário cuidar do pessoal estranho aos serviços do Estado.

Verifica-se assim a conveniência de introduzir algumas alterações nas portarias acima referidas.

Nestes termos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Comunicações, em conformidade com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 38 292, de 8 de Junho de 1951:

1.º Que as alíneas a) dos n.ºs VI e VIII da Portaria n.º 13 682, de 18 de Setembro de 1951, alínea a) do n.º VII da Portaria n.º 13 705, de 13 de Outubro de 1951, alíneas a) dos n.ºs III e IV da Portaria n.º 14 674, de 28 de Dezembro de 1953, e alíneas a) dos n.ºs VII e VIII da Portaria n.º 14 675, de 28 de Dezembro de 1953, passem a ter a seguinte redacção:

Por gabinetes ou escritórios para serviços públicos, para companhias de navegação aérea, para companhias abastecedoras de combustíveis ou lubrificantes para aeronaves, para telecomunicações aeronáuticas e para actividades bancárias:

2.º Que se eliminem das Portarias n.ºs 14 674 e 14 675, de 28 de Dezembro de 1953, respectivamente, a alínea c) do n.º IV e alínea c) do n.º VIII.

Ministério das Comunicações, 9 de Julho de 1955. — O Ministro das Comunicações, *Munuel Gomes de Araújo*.

### Administração dos Portos do Douro e Leixões

De harmonia com o constante do n.º 9.º do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 36 977, de 20 de Julho de 1948, se publica que, por despacho de 4 do mês em curso, foi autorizada, nos termos do artigo 24.º do mencionado Decreto-Lei n.º 36 977, a seguinte transferência de verba no orçamento vigente da mesma Administração:

#### Despesas com o material:

Artigo 7.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material marítimo e terrestre»:

1) «De imóveis»:

c) «Caminhos de ferro» . . . . .	+ 100.000\$00
d) «Portos»:	

Cais, molhes e outras construções portuárias . . . . .	— 100.000\$00
--	---------------

Administração dos Portos do Douro e Leixões, 4 de Julho de 1955. — O Presidente do Conselho de Administração, *Antão Santos da Cunha*.